



PREFEITURA MUNICIPAL DE **MUCAJAÍ**

DIÁRIO OFICIAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITO FRANCISCO RUFINO DE SOUZA | EDIÇÃO ED. 185- 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA
MUCAJAÍ-RR, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO.....	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.....	5
CAMARA DOS VEREADORES.....	6
OUTRAS PUBLICAÇÕES.....	8

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Prefeito

Francisco Rufino de Souza

Vice-Prefeita

Andréia Pereira de Almeida

Gabinete Executivo

Francivaldo Santos da Silva

Controle Interno

Thallyne Silva Costa

Comissão Permanente de Licitação- CPL

Corregedoria da Ouvidoria da

Guarda Civil Municipal

Joelder lima bazera

Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Superintendente da Guarda Civil

Municipal - GCM

Departamento Do Portal da

Transparência

Luan santos da silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP

Waldefran Conceição de Souza

Secretaria Municipal de Educação- SEMED

Antônio Nilson de Almeida Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Maria do Socorro Resende

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI

Adonias Rodrigues de Araújo

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Bruna Silva Costa

Secretaria Municipal de segurança, trânsito e Defesa Civil

Daniel Fernandes de Sousa Filho

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF

Fabio de Brito Machado

Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG

Francisco Barbosa Cruz

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Jaime da Silva Motta Neto

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET

Ramsés Almeida da Silva

GABINETE DO PREFEITO

PMM/GAB/PORTARIA Nº 037

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação Dos Membros Do Conselho Municipal de Saúde – CMS (Biênio-2025-2027), e dá outras Providências. ”

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mucajaí- RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normativos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, os Membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS (Biênio 2025-2027), sendo composto pelos seguintes segmentos:

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – BIÊNIO 2025-2027.

SEGMENTO: TRABALHADOR DA SAÚDE
TITULAR: Claudemir Castelo Sobral
SUPLENTE: Nelcimar Mauro Stiffel
TITULAR: Raimunda Natalia dos Santos
SUPLENTE: Teitre Ferreira Moraes
SEGMENTO: USUÁRIOS
TITULAR: José Monteiro de Cunha
SUPLENTE: Jaqueline Tomaz Mota
TITULAR: Antônio Calos Ribeiro de Miranda
SUPLENTE: Julia Pereira da Silva
TITULAR: Alaércio da Silva Coutrin
SUPLENTE: Janderton Santana dos Santos
TITULAR: Ivan Martins da Silva
SUPLENTE: Gilvan nunes da Silva
SEGMENTO: GESTÃO
TITULAR: Carlos Cesar de Oliveira Sousa
SUPLENTE: Cleudson dos Santos Cabral

TITULAR : Maira do Socorro Resende
SUPLENTE: Vanessa de Ribamar Alves

DIRETORIA DO CMS APROVADA NA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA (01/12/2025).

Presidente: Ivan Mathias da Silva
Vice-presidente: Claudemir Castelo Sobral
Secretário: Caros Cesar de Oliveira Sousa
Auxiliar administrativo: Luciana Alves Gomes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, Palácio 1º de julho, 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí-RR

DECRETO N.º 229/2025**DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a adoção de horário de expediente corrido no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, **FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de 11 de dezembro de 2025, o horário de expediente corrido das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Não se aplica o disposto no **Art. 1º** aos órgãos e entidades que prestam serviços públicos essenciais, contínuos ou ininterruptos, bem como aqueles que demandam regime de plantão ou expediente integral para garantir o interesse público.

Art. 3º Os Secretários e Dirigentes deverão ajustar as escalas de trabalho dos servidores, garantindo a integralidade e continuidade dos serviços considerados essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí

DECRETO N.º 230/2025

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

***DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE CONTRATOS
TEMPORÁRIOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, Estado de Roraima, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Ficam encerrados, a contar da data de publicação deste Decreto, todos os contratos de trabalho por tempo determinado, firmados para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, atualmente vigentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, celebrados até esta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 0040/2025**

Processo Administrativo nº. 073/2025 – SEMOI

Contrato Administrativo nº. **0040/2025**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços especializados de Engenharia Civil, visando atender às necessidades da Prefeitura municipal de Mucajaí – RR, no desenvolvimento, execução, fiscalização, manutenção e acompanhamento de obras públicas. O escopo abrange a gestão e conservação das infraestruturas existentes, em serviços técnicos para elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos; emissão de pareceres, perícias e avaliações em geral; fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras públicas, assegurando a qualidade, segurança e conformidade com as normativas vigentes.

Entidade: MUNICIPIO DE MUCAJAÍ

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124, I, b).

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual (ais):

- 1.1.1 Trata o primeiro termo aditivo de supressão na forma quantitativa e qualitativa, consistindo em suprimir a cláusula primeira e quinta com nova redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA:

Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços especializados de Engenharia Civil, visando atender às necessidades da Prefeitura municipal de Mucajaí – RR, no desenvolvimento, execução, fiscalização, manutenção e acompanhamento de obras públicas. O escopo abrange a gestão e conservação das infraestruturas existentes, em serviços técnicos para elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos; emissão de pareceres, perícias e avaliações em geral; fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras públicas, assegurando a qualidade, segurança e conformidade com as normativas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO PREÇO (art. 125).

1.2 O presente termo aditivo tem por objeto promover a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual (ais):

- 1.2.1 A supressão da clausula quinta representa 25% do valor inicial atualizado do Contrato nº 0040/2025, com fundamento no art. 125, Lei Nº 14.133/2021.

“CLÁUSULA QUINTA – PREÇO”

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de **R\$ 19.125,00 (dezenove mil, centos e vinte e cinco reais)**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR. – CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86.

CONTRATADA: INNOVAR CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 40.933.745/0001-28.

Mucajaí/RR, 28 de novembro de 2025.

Francisco Rufino de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
DIÁRIO OFICIAL | **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 185- 2025

VEREADORES(AS):

PRESIDENTE

VER. JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE

VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

PRIMEIRA SECRETARIA

VER. RAQUEL GADELHA LOPES

SEGUNDO SECRETÁRIO

VER. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO

VER. ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO

VER. ARLENE PRADO DE ARAÚJO SOUZA

VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE

VER. JOH RAYRO FONTES CRUZ

VER. MARIA DO SOCORRO RESENDE

VER. TIAGO CARLOS BRITO

CÂMARA DOS VEREADORES



www.mucajai.rr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 185-2025

OUTRAS PUBLICAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

Editado pelo Gabinete do Prefeito

Rua João Gomes, 133, centro - Mucajaí

Email: diariomucajai@gmail.com

Site: www.mucajairr.com.br

OUTRAS PUBLICAÇÕES